



### Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.7.2021.39478	24307232	0,0100 Ha	11/03/2021 a 11/03/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CARLOS FERNANDO SCHUCK		Não se aplica	544.930.640-72
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,589718723   -52,13958459	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
FRANCINE CENZI DE RÉ	Elaborador	118227	202001098

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Carlos Schuck			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-02D5CFAA32FE4B149D40509A03D2F68C		12 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários			CPF/CNPJ
Carlos Fernando Schuck			54493064072

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	3.739,3000	37,3930	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-do-paraná / 37,3930 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.1 É FAVORÁVEL a retirada de 26 (Vinte e seis) indivíduos da espécie Araucaria angustifolia (pinheiro brasileiro), numerados em campo em 01 a 26 com um total geral de 37,39 m<sup>3</sup> de tora. Os indivíduos estão situados fora de área de preservação permanente e fora da Reserva Legal da propriedade.

#### Específica

2.1 Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.

2.2 O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

2.3 Sugere-se a reposição florestal de 30 mudas de exemplares nativos da mesma espécie, oriundos de viveiros da região em área da propriedade requerida.

2.4 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município

2.5 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.

2.6 Fica proibido o corte e intervenção em APP.

2.7 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.8 Após a supressão dos indivíduos o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais  
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	11/03/2021 - 16:23:27



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 11 de Março de 2021, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20437202139478>